

Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23345.000960.2023-79

2. Descrição da necessidade

O Campus Machado, é uma escola-fazenda que possui criação de gado leiteiro. Nesse sentido, a ordenhadeira é essencial para o aumento da produtividade e otimização do tempo.

Este processo de ordenha mecânica agiliza a produtividade, e isso não altera as propriedades do leite. É importante que os equipamentos corretos sejam usados e igualmente higienizados. Assim sendo, os benefícios são diversos para o produtor.

Como todo equipamento, durante sua vida útil, precisa de manutenção, seja ela preventiva, corretiva ou serviços de manutenção em geral, como desmontagem, ajustes e limpezas, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada na manutenção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Infraestrutura e Serviços	Tales Machado Lacerda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A contratada deverá cumprir o atendimento técnico sem interrupção dos serviços iniciados, respeitados o horário de expediente do Contratante: das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais, respeitando o intervalo para refeição que será de 11h00min às 13:00 horas.
- Todos os trabalhos de manutenção deverão ser realizados nas dependências do IFSULDEMINAS - Campus Machado ou nos seus anexos, e sempre que este procedimento não for possível, o equipamento, as peças ou os componentes do mesmo, poderão ser deslocados até o estabelecimento adequado, ficando todas as despesas às expensas da Contratada, mediante autorização formal do fiscal responsável pela contratação.

- A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação dos técnicos/funcionários e com as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado realizado pela contratante que deverá ser feito via e-mail ou telefone.
- A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, utilizando aparelhamento e ferramentas próprias, bem como técnicos especializados para cada necessidade de prestação e serviço, preferencialmente uniformizados e identificados.
- O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- As peças e/ou componentes a serem fornecidos em caso de substituição no equipamento, deverão ser novas de primeiro uso, originais ou homologadas pelo fabricante, bem como ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento.
- A contratada deverá fornecer as peças e/ou componentes necessários no prazo de 03 (três) dias úteis contados da abertura do chamado, desde que haja disponibilidade no estoque local da Contratada, sendo que no caso de importação, este prazo poderá ser prorrogado em até 20 (vinte) dias úteis, mediante solicitação da Contratada e anuência da Contratante.
- As peças fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contados da instalação, estando a contratada obrigada a prestar, sem ônus adicionais para o Contratante, os serviços necessários ou substituir todas as peças ou componentes que apresentarem defeitos durante o prazo estabelecido neste parágrafo, ressalvada a hipótese de ocorrência de vício oculto, quando o prazo contar-se-á da efetiva constatação.
- A empresa deve prezar pela realização de práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços a serem contratados possuem características que permitem enquadrá-los no conceito de “comum”, uma vez que seus padrões de desempenho, produtividade e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Por se tratar de serviços adquiridos ao longo dos anos no IFSULDEMINAS – Campus Machado, o levantamento de mercado pode ser feito tão somente com base nos preços orçados, haja vista serem comparáveis entre si sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas ofertadas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando o ciclo de vida dos equipamentos conclui-se que a melhor solução para satisfazer a necessidade da Instituição é a contratação de empresas especializadas em manutenções, com emprego de materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Quant. horas
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em manutenção preventiva e corretiva com emprego de material de <u>ordenhadeira mecânica duplo 4, tipo espinha de peixe.</u></p> <p>Valor fixo para fornecimento de peças/materiais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano.</p>	300

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 131.100,00

A estimativa da contratação é de R\$ 131.100,00 (Cento e trinta e um mil e cem reais)

A média foi realizada através de três orçamentos de empresas especializadas nessa prestação de serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o objeto licitado acredita-se que o não parcelamento da solução é mais viável economicamente, pois não há perda de escala e haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Dessa forma, optou-se pelo critério de julgamento melhor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após estudo concluiu-se que, contratações correlatas, não seria a melhor alternativa, visto que são objetos muito próximos e que se complementam para formar a solução desejada. Com efeito, o serviço de manutenção é contínuo e o fornecimento de materiais deverá estar de acordo

com a necessidade da manutenção. A contratação de apenas uma empresa para executar o objeto torna-se mais vantajosa para a Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da contratação encontra-se alinhada com o planejamento do IFSULDEMINAS - Campus Machado, previsto no Plano Anual de Contratações 2023, DFD 42, grupo 871.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação é manutenção preventiva e corretiva da ordenhadeira, evitando a degradação e sucateamento.

Em virtude da utilização diária, a ocorrência de desgastes, bem como a necessidade de substituições de componentes e realizações de manutenções, sobretudo preventivas se tornam imprescindíveis. Os serviços a serem contratados resultarão em maior conservação dos equipamentos, gerando economicidade para instituição.

Com a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de ações de natureza continuada, espera-se a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural proporcionando agilidade no tempo de ordenha e economia na mão de obra.

13. Providências a serem Adotadas

Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a Instituição nomeará através de portaria, servidores capacitados para a fiscalização do contrato, bem como para fazer o levantamento dos equipamentos e cronogramas de manutenções preventivas.

Levando em conta que não há necessidade de adequação do ambiente, não há risco de fracasso da licitação por falta de adequação nas instalações da contratante, que já se encontra adequada a receber a prestação dos serviços em estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da descrição da necessidade considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com emprego de materiais, no IFSULDEMINAS – Campus Machado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TALES MACHADO LACERDA

Coordenado Geral de Infraestrutura e Serviços